



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300150178

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: KANASTRA SECURITIZADORA S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2502352458

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

UBERLANDIA
Local

8 JULHO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12879307 em 14/07/2025 da Empresa KANASTRA SECURITIZADORA S.A., Nire 31300150178 e protocolo 254433006 - 08/07/2025. Efeitos do registro: 07/07/2025. Autenticação: 957E59DA6EEDFBB3306347D71FA39145B783A69E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/443.300-6 e o código de segurança 7aGC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/443.300-6	MGE2502352458	08/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
384.950.128-04	DMITRII LENZI PETROVICH

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12879307 em 14/07/2025 da Empresa KANASTRA SECURITIZADORA S.A., Nire 31300150178 e protocolo 254433006 - 08/07/2025. Efeitos do registro: 07/07/2025. Autenticação: 957E59DA6EEDFBB3306347D71FA39145B783A69E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/443.300-6 e o código de segurança 7aGC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

KANASTRA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ nº 48.238.484/0001-38
NIRE 31300150178

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2025**

Data, Hora e Local: Aos 07 de julho de 2025, às 10:00 horas, na sede da **Kanastra Securitizadora S.A.**, localizada na cidade de Uberlândia, estados de Minas Gerais, na Avenida dos Vinhedos, nº 71, sala 803-C, Jardim Sul, CEP 38411-848 (“Companhia”).

Convocação: Convocação dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme disposto no parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

Presença: Acionistas representando a totalidade do capital total e votante da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

Composição da Mesa: Presidente: Gustavo Mapeli Borges; Secretária: Isabela Valente da Gama.

Ordem do Dia: deliberar sobre as seguintes matérias:

- i) a lavratura da presente ata de assembleia geral extraordinária na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das S.A.;
- ii) a aprovação, em conformidade com o artigo 59 da Lei das S.A., dos termos e condições da 9ª (nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única (“Debêntures”), da Companhia, lastreadas em direitos creditórios diversificados (“Emissão”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Kanastra Securitizadora S.A., Lastreadas em Direitos Creditórios Diversificados*” (“Escritura de Emissão”). As Debêntures serão objeto de oferta pública de valores mobiliários, a ser registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o rito de registro automático de distribuição, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definido do artigo 11 e 13, da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada), nos termos do artigo 26, inciso VIII, item “a”, da Resolução CVM nº 160, de 13 de junho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), da Lei 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada (“Lei 14.430”), da Lei das S.A., da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 60”) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”). A Emissão insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis, realizada em observância ao disposto na Lei 14.430 e na Resolução CVM 60, de modo que, pela Escritura de Emissão, a Companhia instituirá regime fiduciário e vinculará às Debêntures, em caráter irrevogável e irretratável, a totalidade dos Direitos Creditórios (conforme definido na Escritura de Emissão) descritos na Escritura de Emissão, e constituirão patrimônio separado vinculado à Emissão;



- iii) sujeito à aprovação da matéria constante no item (ii) da ordem do dia, a autorização para que a administração da Companhia negocie livremente os termos e condições da Emissão, porém de acordo com os termos e condições gerais da Emissão aprovados por esta assembleia geral extraordinária, e celebre (a) a Escritura de Emissão, em conjunto com a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, sociedade anônima com filial situada na cidade São Paulo, estado de São Paulo, na avenida Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-91, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 (“Agente Fiduciário”); (b) o “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição da 9ª (Nona) Emissão da Kanastra Securitizadora S.A., Lastreadas em Direitos Creditórios Diversificados*”, em conjunto com **Banco Votorantim S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, bairro Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 59.588.111/0001-03 (“Coordenador Líder”); (c) quaisquer outros documentos ou instrumentos que sejam úteis ou necessários para formalizar, implementar ou aperfeiçoar a sua participação na Emissão, inclusive para viabilizar o depósito das Debêntures para distribuição primária e para negociação secundária em mercado regulamentado de valores mobiliários; e (d) quaisquer aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens “a” a “c” acima, cuja celebração dispensará nova aprovação pela assembleia geral extraordinária (em conjunto, os itens “a” a “d” serão denominados os “Documentos da Operação”);
- iv) a autorização para a prática, pela Diretoria da Companhia, uma vez aprovadas as matérias constantes nos itens (ii) e (iii) da ordem do dia, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e à celebração dos Documentos da Operação; e
- v) ratificação de todos os atos já praticados anteriormente pelos administradores representantes da Companhia relacionados às deliberações descritas nesta ordem do dia, acima.

Deliberações: Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, o Secretário esclareceu que a presente ata será lavrada na forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, §1º, da Lei das S.A. Em seguida, após o exame e discussões, os acionistas da Companhia deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram, por unanimidade de votos e sem restrições ou ressalvas:

- i) Aprovar a Emissão e a Oferta, com as seguintes principais características e condições:
- a) Número da Emissão: a Emissão será a 9ª (nona) emissão de debêntures da Companhia.
- b) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será inicialmente de até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sem prejuízo do Lote Adicional (conforme abaixo definido) e sendo permitida a Distribuição



Parcial (abaixo definido) desde que, observada a colocação mínima de 200.000 (duzentas mil) Debêntures, equivalentes ao montante de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) (“Montante Mínimo”).

- c) Quantidade: serão emitidas inicialmente até 500.000 (quinhentas mil) Debêntures no âmbito da Emissão, sem prejuízo do Lote Adicional e sendo permitida a Distribuição Parcial, desde que observada a colocação do Montante Mínimo.
- d) Lote Adicional: a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 125.000 (cento e vinte cinco mil) Debêntures, no valor de R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte cinco milhões de reais), na Data de Emissão, conforme o exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional, a critério da Companhia, conforme previamente acordado em conjunto com o Coordenador Líder, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta e sem a necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou pelos titulares das Debêntures (“Opção de Lote Adicional”), sendo que as Debêntures oriundas do exercício da Opção de Lote Adicional serão distribuídos sob regime de melhores esforços de colocação, nos termos do Contrato de Distribuição e nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertados.
- e) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão (conforme abaixo definido), será de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”).
- f) Séries: A Emissão será realizada em série única.
- g) Destinação dos Recursos: após o pagamento das Despesas *Flat* e a composição do Fundo de Despesas, os recursos líquidos obtidos com a integralização das Debêntures serão depositados na Conta Centralizadora (conforme definido na Escritura de Emissão) e serão utilizados pela Companhia para o pagamento do Preço de Aquisição de Direitos Creditórios ou Preço de Subscrição de Direitos Creditórios, conforme os termos e procedimentos previstos na Escritura de Emissão.
- h) Regime de Colocação: as Debêntures serão objeto de oferta pública de valores mobiliários, a ser registrada na CVM sob rito de registro automático de distribuição, destinada exclusivamente aos Investidores Profissionais, em regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- i) Dispensa de Prospecto e de Lâmina: as Debêntures serão ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, em regime de melhores esforços de colocação, portanto, com a dispensa de divulgação de prospecto e lâmina, nos termos do artigo 9º, inciso I, e do artigo 23, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160.
- j) Distribuição Parcial: nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, será permitida a distribuição parcial das Debêntures, tendo em vista que a Oferta



ocorrerá sob o regime de melhores esforços de colocação, sendo certo que a manutenção da Oferta está condicionada à subscrição do Montante Mínimo, observado que, uma vez atingido o Montante Mínimo, a Companhia e o Coordenador Líder poderão, de comum acordo, optar por reduzir o Valor Total da Emissão até qualquer montante entre o Montante Mínimo e o Valor Total da Emissão, hipótese na qual a Oferta poderá ser encerrada a qualquer momento (“Distribuição Parcial”). Caso não seja atingido montante igual Valor Total da Emissão, observada a possibilidade de Lote Adicional, eventual saldo de Debêntures não colocadas no âmbito da Oferta será cancelado pela Companhia.

- k) Forma, Circulação e Comprovação de Titularidade: as Debêntures serão nominativas e escriturais, sem a emissão de cautelas ou certificados, e não serão conversíveis em ações da Companhia. Para todos os fins e efeitos legais, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta das Debêntures emitido pelo Escriturador (conforme abaixo definido). Adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente ou registradas em nome do titular na B3, será por ela expedido extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures.
- l) Agente de Liquidação, Escriturador e Custodiante: o agente de liquidação e o escriturador das Debêntures será a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, sala 201, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91 (“Agente de Liquidação” ou “Escriturador”). O custodiante das Debêntures será a **Oliveira Trust Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.**, sociedade anônima com filial situada na cidade São Paulo, estado de São Paulo, na avenida Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-91, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 (“Custodiante”). As definições de Agente de Liquidação, Escriturador e Custodiante incluem quaisquer outras instituições que venham a suceder o Agente de Liquidação e/ou o Custodiante na prestação dos serviços de agente de liquidação no âmbito da Emissão e/ou de custódia dos documentos da Oferta, conforme o caso.
- m) Conversibilidade: as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações da Companhia, conforme definido na Escritura de Emissão.
- n) Espécie: as Debêntures serão da espécie quirográfaria, nos termos do artigo 58, da Lei das S.A., sem prejuízo da plena constituição do Regime Fiduciário e do Patrimônio Separado (conforme definidos na Escritura de Emissão). Não obstante o disposto acima, os Instrumentos Lastros (conforme definido na Escritura de Emissão) poderão ser garantidos por garantias reais ou fidejussórias ou não contar com qualquer tipo de garantia.
- o) Data de Emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 14 de julho de 2025 (“Data de Emissão”).



- p) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: as Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, à vista, e em moeda corrente nacional, realizada em tranches conforme chamadas de capital, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, pelo Valor Nominal Unitário, na 1ª (primeira) data de integralização (“Primeira Data de Integralização”). As Debêntures que venham a ser integralizadas em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização, serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento do Prêmio Extraordinário ou Data de Pagamento da Remuneração Extraordinária anterior, conforme o caso, até a data de sua efetiva integralização (cada data, uma “Data de Integralização”). A efetiva integralização das Debêntures ocorrerá em tranches, por meio de chamada de capital a ser realizada pela Securitizada, para fins de pagamento do Preço de Aquisição ou Preço de Subscrição dos Direitos Creditórios

Prazo e Data de Vencimento: as Debêntures terão prazo de vencimento de 66 (sessenta e seis) meses contados da Data de Emissão, vencendo em 14 de janeiro de 2031 (“Data de Vencimento”) ou na data em que ocorrer o resgate da totalidade das Debêntures ou o vencimento antecipado das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão.

- q) Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será objeto de atualização monetária.
- r) Remuneração das Debêntures: as Debêntures farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI-Over, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive) ou desde uma Data de Pagamento do Prêmio Extraordinário ou Data de Pagamento da Remuneração Extraordinária anterior, conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento do Prêmio Extraordinário ou Data de Pagamento da Remuneração Extraordinária ou até a Data de Vencimento, conforme o caso. A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a fórmula detalhada na Escritura de Emissão (“Remuneração das Debêntures”). Para fins de interpretação do presente item, “Taxa DI-Over” significam as taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra grupo*, denominada “Taxa DI over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, no informativo diário disponível na página na internet <http://www.b3.com.br>.
- s) Pagamento da Remuneração das Debêntures: sem prejuízo do pagamento do Prêmio Extraordinário, Remuneração Extraordinária e das demais hipóteses de pagamentos antecipados previstos na Escritura de Emissão, caso exista disponibilidade, a Remuneração das Debêntures será paga, em moeda corrente nacional, em uma única parcela na Data de Vencimento.
- t) Amortização do Principal: sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual



vencimento antecipado e da Amortização Extraordinária Obrigatória, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou seu saldo será pago, em moeda corrente nacional, em uma única parcela na Data de Vencimento (“Amortização do Principal”).

- u) Remuneração Extraordinária: A Companhia deverá verificar, em cada Data de Verificação, o saldo por ela recebido em decorrência do pagamento dos Instrumentos Lastro (seja eventual pré-pagamento parcial ou amortização extraordinária parcial ou parcela da amortização programada do valor principal dos Instrumentos Lastro ou juros remuneratórios, prêmios, *waiver fees* e/ou qualquer forma de remuneração e/ou indenização ou encargos moratórios previsto nos Instrumentos Lastro) (“Pagamento dos Direitos Creditórios”). Caso seja verificado pela Companhia, em uma Data de Verificação, que o montante de recursos recebidos em decorrência do Pagamento dos Direitos Creditórios é igual ou superior ao Valor da Remuneração Extraordinária (conforme abaixo definido), a Companhia deverá realizar o pagamento de um prêmio extraordinário aos Debenturistas a título de remuneração extraordinária, o qual deverá ser pago em até 04 (quatro) Dias Úteis contados da Data de Verificação (“Remuneração Extraordinária” e “Data de Pagamento da Remuneração Extraordinária”, respectivamente). Por ocasião da Remuneração Extraordinária, o valor devido pela Companhia será equivalente ao menor entre (i) Caixa; e (ii) Remuneração das Debêntures (“Valor da Remuneração Extraordinária”). Caso o Valor da Remuneração Extraordinária seja equivalente à Remuneração das Debêntures, a Remuneração das Debêntures será integralmente paga. Caso o Valor da Remuneração Extraordinária seja equivalente ao Caixa, o Valor da Remuneração Extraordinária será automaticamente descontado da parcela da Remuneração das Debêntures, devendo ser iniciado um novo Período de Capitalização na Data de Pagamento da Remuneração Extraordinária. Para fins de pagamento do Valor da Remuneração Extraordinária, a Companhia deverá, com ao menos 3 (três) Dias Úteis de antecedência da Data de Pagamento da Remuneração Extraordinária, enviar notificação ao Agente Fiduciário, à B3 e aos Debenturistas informando a realização de um pagamento na Data de Pagamento da Remuneração Extraordinária. Caso as Debêntures estejam custodiadas na B3, deverão ser observados os procedimentos adotados pela B3 e, caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, serão observados os procedimentos do Escriturador. Caso em uma Data de Verificação a Companhia verifique que o montante recebido do Pagamento dos Direitos Creditórios é inferior ao Valor da Remuneração Extraordinária ou caso os recursos sejam recebidos após uma Data de Verificação, o montante recebido em decorrência do Pagamento dos Direitos Creditórios deverá ser aplicado nos Investimentos Permitidos, respeitada a Ordem de Alocação de Recursos, e deverá ser pago na próxima Data de Pagamento da Remuneração Extraordinária ou na Data de Vencimento das Debêntures, conforme o caso.
- v) Amortização Extraordinária Obrigatória: Caso a Companhia verifique, em cada Data de Verificação, a existência de recursos disponíveis na Conta Centralizadora após a apuração do Valor da Remuneração Extraordinária, a Companhia deverá realizar a amortização extraordinária obrigatória das Debêntures, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures,



conforme o caso, em até 04 (quatro) Dias Úteis contados da Data de Verificação, desde que o Valor da Remuneração Extraordinária também seja efetivamente pago (“Amortização Extraordinária Obrigatória” e “Data de Pagamento da Amortização Extraordinária Obrigatória”, respectivamente). Por ocasião da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures, será amortizado do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou do saldo do Valor Unitário das Debêntures, conforme o caso, o valor equivalente ao Caixa na Data de Pagamento da Amortização Extraordinária Obrigatória, após o pagamento do Valor da Remuneração Extraordinária e do Valor do Prêmio Extraordinário (“Valor da Amortização Extraordinária Obrigatória”). O pagamento do Valor da Amortização Extraordinária Obrigatória será automaticamente descontado Valor Nominal Unitário das Debêntures ou do saldo do Valor Unitário das Debêntures. Uma vez amortizado 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, no âmbito da Amortização Extraordinária Obrigatória descrita acima, os recursos recebidos pela Companhia deverão ser destinados ao pagamento do Prêmio Extraordinário, até que ocorra a quitação da totalidade dos Direitos Creditórios. Mediante a ocorrência de Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures a Companhia deverá comunicar previamente à B3, com cópia ao Agente Fiduciário, com 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data programada para a realização da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures. A Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos operacionais de liquidação de eventos adotados pela B3. Caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, a Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures será realizada por meio do Escriturador ou, conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim.

- w) Prêmio Extraordinário: Caso a Companhia verifique, em cada Data de Verificação, a existência de recursos disponíveis na Conta Centralizadora após a apuração do Valor da Remuneração Extraordinária e do Valor da Amortização Extraordinária Obrigatória, a Companhia deverá realizar o pagamento de um prêmio extraordinário aos Debenturistas, utilizando a totalidade dos recursos disponíveis na Conta Centralizadora, em até 04 (quatro) Dias Úteis contados da respectiva Data de Verificação, desde que o Valor da Remuneração Extraordinária e o Valor da Amortização Extraordinária Obrigatória também sejam efetivamente pagos (“Prêmio Extraordinário” e “Data de Pagamento do Prêmio Extraordinário”, respectivamente). Por ocasião do Prêmio Extraordinário, o valor devido pela Companhia será equivalente ao resultado da fórmula detalhada na Escritura de Emissão (“Valor do Prêmio Extraordinário”). Para fins de pagamento do Valor do Prêmio Extraordinário, a Companhia deverá, com ao menos 3 (três) Dias Úteis de antecedência da Data de Pagamento do Prêmio Extraordinário, enviar notificação ao Agente Fiduciário, à B3 e aos Debenturistas informado a realização de um pagamento do Prêmio Extraordinário e a Data de Pagamento do Prêmio Extraordinário. Caso as Debêntures estejam custodiadas na B3, deverão ser observados os procedimentos adotados pela B3 e, caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, serão observados os procedimentos do Escriturador.
- x) Repactuação Programada: não haverá repactuação programada das Debêntures.



- y) Resgate Antecipado: as Debêntures não poderão ser objeto de resgate antecipado facultativo total ou parcial.
- z) Aquisição Facultativa: as Debêntures não poderão ser objeto de aquisição facultativa pela Companhia.
- aa) Local de Pagamento: os pagamentos, a que fizer jus o titular das Debêntures, serão efetuados pela Companhia utilizando-se os procedimentos operacionais adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3 terão os seus pagamentos realizados pelo Escriturador ou, conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim, ou ainda na sede da Companhia, se for o caso.
- bb) Prorrogação dos Prazos: considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista e decorrente da Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que seja um feriado declarado nacional, sábado ou domingo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.
- cc) Encargos Moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida pela Companhia aos Debenturistas, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, juros de mora correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI-Over, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o montante em atraso, contados desde a data do inadimplemento, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive.
- dd) Vencimento Antecipado: serão consideradas antecipadamente vencidas as Debêntures, assim como todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão, na hipótese de ocorrência de quaisquer dos eventos listados na Escritura de Emissão, seja de forma isolada ou cumulativa. A administração da Companhia negociará livremente os eventos e as disposições aplicáveis ao vencimento antecipado das Debêntures e à liquidação antecipada do Patrimônio Separado, que serão descritas na Escritura de Emissão.
- ee) Classificação de Risco: não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir *rating* (classificação de risco) às Debêntures ou à Companhia.
- ff) Desmembramento: não será admitido desmembramento do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração das Debêntures, nem dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das S.A.
- gg) Demais Condições: todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e à Oferta serão livremente negociadas pelos representantes da Companhia, observadas as condições gerais dispostas acima, e serão disciplinadas nos termos da Escritura de Emissão.



- ii)** Aprovar a prática, pela Diretoria, de todo e qualquer ato necessário para realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando à **(i)** negociação e celebração de todo e qualquer documento que se faça necessário, incluindo os Documentos da Operação; e **(ii)** apresentação desta ata, conforme lida e aprovada pelos acionistas e, ainda, autenticada pelos componentes da mesa, **(a)** ao competente registro do comércio, com intuito de vê-la arquivada, registrada e autenticada pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“**JUCEMG**”); **(b)** em sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 7 (sete) dias contados da realização da presente ata; e **(c)** na B3, assim cumprindo com os requisitos de formalização da aprovação da Emissão.
- iii)** Ratificar todos os atos já praticados anteriormente pelos administradores e representantes da Companhia relacionados às deliberações descritas acima.

As palavras e expressões em maiúsculas, não definidas nesta ata de assembleia geral extraordinária, terão o significado previsto na Escritura de Emissão.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem quisesse dela fazer uso e, como ninguém se manifestou, deu encerrada a sessão, solicitando a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada e, para fins de registro e arquivamento no respectivo registro do comércio, assinada por meio de utilização de plataforma online de assinaturas digitais nos termos do artigo 36, I da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento de Registro Empresarial Integrado (“**DREI**”), pelos componentes da **Mesa:** Gustavo Mapeli Borges – Presidente –, e Isabela Valente da Gama – Secretária. **Acionistas presentes:** Kanastra Holding Ltda., representada na forma de seu contrato social, e Kanastra Holding Financeira Ltda., representada na forma de seu contrato social.

Uberlândia, 07 de julho de 2025.

[A presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio, certificada pela mesa da assembleia, cujas assinaturas seguem abaixo.]

[Restante da página deixado intencionalmente em branco. Assinaturas seguem na próxima página.]



Página de assinaturas integrante da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Kanastra Securitizadora S.A., realizada em 07 de julho de 2025.

Mesa:

Gustavo Mapeli Borges
Presidente da Mesa

Isabela Valente da Gama
Secretário da Mesa

Acionistas:

Kanastra Holding Ltda.
Por: Gustavo Mapeli Borges
Cargo: Diretor Presidente

Kanastra Holding Financeira Ltda.
Por: Gustavo Mapeli Borges
Cargo: Administrador



Deb. Sec. WH II - AGE (TRW 07.07.2025) v.limpa v. dcm (Kan).docx

Documento número #c6831e9c-3f7f-468f-b28f-9cb395ab14a8

Hash do documento original (SHA256): 98160090a8c22057087e50be27d936c173c3b6962b378fe4ebed13b831dd26c1

Hash do PAdES (SHA256): 7b00a17b3dd8b724f1cde2813a0e58cfac36753a30373878e7731c684d82e2cb

Assinaturas**Gustavo Mapeli Borges**

CPF: 087.860.566-54

Assinou como presidente em 08 jul 2025 às 11:51:53

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 07 mar 2026

**Isabela Valente da Gama**

CPF: 454.689.268-30

Assinou como secretário(a) em 08 jul 2025 às 09:28:38

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 01 jul 2026

**Gustavo Mapeli Borges**

CPF: 087.860.566-54

Assinou como administrador em 08 jul 2025 às 11:51:54

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 07 mar 2026

**Gustavo Mapeli Borges**

CPF: 087.860.566-54

Assinou como diretor(a) em 08 jul 2025 às 11:51:53

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 07 mar 2026

Log

- 08 jul 2025, 08:58:50 Operador com email isadora.pareschi@kanastra.com.br na Conta d7fedb02-013e-4d8b-bc41-3e192ef583d8 criou este documento número c6831e9c-3f7f-468f-b28f-9cb395ab14a8. Data limite para assinatura do documento: 06 de agosto de 2025 (17:52). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 jul 2025, 09:00:53 Operador com email isadora.pareschi@kanastra.com.br na Conta d7fedb02-013e-4d8b-bc41-3e192ef583d8 alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: não habilitada.



- 08 jul 2025, 09:00:53 Operador com email isadora.pareschi@kanastra.com.br na Conta d7fedb02-013e-4d8b-bc41-3e192ef583d8 adicionou à Lista de Assinatura: gustavo.mapeli@kanastra.com.br para assinar como presidente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gustavo Mapeli Borges e CPF 087.860.566-54.
- 08 jul 2025, 09:00:53 Operador com email isadora.pareschi@kanastra.com.br na Conta d7fedb02-013e-4d8b-bc41-3e192ef583d8 adicionou à Lista de Assinatura: gustavo.mapeli@kanastra.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gustavo Mapeli Borges e CPF 087.860.566-54.
- 08 jul 2025, 09:00:53 Operador com email isadora.pareschi@kanastra.com.br na Conta d7fedb02-013e-4d8b-bc41-3e192ef583d8 adicionou à Lista de Assinatura: gustavo.mapeli@kanastra.com.br para assinar como administrador, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gustavo Mapeli Borges e CPF 087.860.566-54.
- 08 jul 2025, 09:00:54 Operador com email isadora.pareschi@kanastra.com.br na Conta d7fedb02-013e-4d8b-bc41-3e192ef583d8 adicionou à Lista de Assinatura: isabela.gama@kanastra.com.br para assinar como secretário(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Isabela Valente da Gama e CPF 454.689.268-30.
- 08 jul 2025, 09:28:38 Isabela Valente da Gama assinou como secretário(a). Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 454.689.268-30. IP: 187.32.6.157. Componente de assinatura versão 1.1259.4 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 jul 2025, 11:51:53 Gustavo Mapeli Borges assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 087.860.566-54. IP: 104.28.230.106. Componente de assinatura versão 1.1259.4 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 jul 2025, 11:51:53 Gustavo Mapeli Borges assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 087.860.566-54. IP: 104.28.230.106. Componente de assinatura versão 1.1259.4 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 jul 2025, 11:51:54 Gustavo Mapeli Borges assinou como administrador. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 087.860.566-54. IP: 104.28.230.106. Componente de assinatura versão 1.1259.4 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 jul 2025, 11:52:38 Operador com email isadora.pareschi@kanastra.com.br na Conta d7fedb02-013e-4d8b-bc41-3e192ef583d8 alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: habilitada.
- 08 jul 2025, 11:56:22 Operador com email isadora.pareschi@kanastra.com.br na Conta d7fedb02-013e-4d8b-bc41-3e192ef583d8 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número c6831e9c-3f7f-468f-b28f-9cb395ab14a8.





Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c6831e9c-3f7f-468f-b28f-9cb395ab14a8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/443.300-6	MGE2502352458	08/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
384.950.128-04	DMITRII LENZI PETROVICH

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12879307 em 14/07/2025 da Empresa KANASTRA SECURITIZADORA S.A., Nire 31300150178 e protocolo 254433006 - 08/07/2025. Efeitos do registro: 07/07/2025. Autenticação: 957E59DA6EEDFBB3306347D71FA39145B783A69E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/443.300-6 e o código de segurança 7aGC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 16/19

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, DMITRII LENZI PETROVICH, com inscrição ativa no(a) OAB/(SP) sob o nº 320809, expedida em 07/07/2018, inscrito no CPF nº 384.950.128-04, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Ata de assembleia geral extraordinária da Kanastra Securitizadora S.A. do dia 07/07/2025 - 13 página(s)

Sao Paulo/SP , 08 de julho de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: DMITRII LENZI PETROVICH



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12879307 em 14/07/2025 da Empresa KANASTRA SECURITIZADORA S.A., Nire 31300150178 e protocolo 254433006 - 08/07/2025. Efeitos do registro: 07/07/2025. Autenticação: 957E59DA6EEDFBB3306347D71FA39145B783A69E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/443.300-6 e o código de segurança 7aGC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa KANASTRA SECURITIZADORA S.A., de NIRE 3130015017-8 e protocolado sob o número 25/443.300-6 em 08/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12879307, em 14/07/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
384.950.128-04	DMITRII LENZI PETROVICH

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
384.950.128-04	DMITRII LENZI PETROVICH

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
384.950.128-04	DMITRII LENZI PETROVICH

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
384.950.128-04	DMITRII LENZI PETROVICH

Belo Horizonte, segunda-feira, 14 de julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 14/07/2025, às 10:15 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/443.300-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, segunda-feira, 14 de julho de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12879307 em 14/07/2025 da Empresa KANASTRA SECURITIZADORA S.A., Nire 31300150178 e protocolo 254433006 - 08/07/2025. Efeitos do registro: 07/07/2025. Autenticação: 957E59DA6EEDFBB3306347D71FA39145B783A69E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/443.300-6 e o código de segurança 7aGC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 19/19